LEI Nº 2.587 DE 19 DE MARÇO DE 2003.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESPORTIVA DO ALEGRENSE FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES. autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial, da importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à contribuir financeiramente com a participação do Alegrense Futebol Clube, sediado nesta cidade, para custear despesas com a participação do referido clube, na Copa do Brasil 2003, com a codificação abaixo:~~

~~ÓRGÃO: 002- GABINETE DO PREFEITO~~
~~003 - COORDENADORIA DE DESPORTO~~
~~027 - DESPORTO E LAZER~~
~~812 - DESPORTO COMUNITÁRIO~~
~~0003 - MANUT.E REVITALIZAÇÃO DA CULT. DESPORTO. TURISMO E LAZER.~~
~~2.059 - TRANSFERENCIA PARA O ALEGRENSE FUTEBOI CLUBE~~
~~333504300-SUBVENÇÃO SOCIAL..... R$ 70.000,00~~

~~**Art. 2º** – O valor constante do presente crédito será repassado em 05(cinco) parcelas mensais sendo: 04(quatro) de RS 15.000,00(quinze mil reais) e 01 (uma) de R$ 10.000.00 (dez mil reais).~~

~~**Art. 3º** – Os recursos para cobertura do crédito autorizado no art. 1º da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:~~
~~ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO~~
~~COORDENADORIA DE DESPORTO DESPORTO E LAZER~~
~~002.003.27.812.0003.2.012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COORD. DESPORTO~~
~~3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA~~
~~T0TAL.....R$ 70.000.00~~

~~**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 19 de março de 2003.~~

~~**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.